



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI COMPLEMENTAR Nº 650/1998 **De 27 de maio de 1998**

CRIA O CARGO PÚBLICO QUE IDENTIFICA E FIXA-LHE O VENCIMENTO

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Técnico em Higiene Dental (THD), de provimento efetivo, subordinado diretamente ao Departamento de Saúde e Ação Social, com as atribuições constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Vencimento do Cargo criado por esta Lei, corresponde ao Nível VIII da Tabela de Vencimentos para os Cargos Efetivos, Anexo V da Lei 588/96.

Art. 3º - A jornada de trabalho do cargo criado por esta Lei será de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais.

Art. 4º - Ficam criadas, devendo ser incluídas no Quadro Permanente I, previsto no Anexo II da Lei 588/96, 2 (duas) vagas para o Cargo criado por esta Lei.

Art. 5º - Será exigido o 2º grau completo, com habilitação específica, para ingresso no Cargo criado por esta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 27 de maio de 1998.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGO: Técnico em Higiene Dental (THD)

RECRUTAMENTO: Restrito (concurso público)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- 1 - Executar as tarefas de prevenção de doenças bucais;
- 2 - Ministrando cursos sobre higiene e escovação dentária nas escolas públicas do Município;
- 3 - Auxiliar os Dentistas em suas atribuições;
- 4 - Realizar procedimentos que lhe são autorizados por lei, no desempenho das funções de THD
- 5 - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;
- 6 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho

Qualificação:

Escolaridade: 2º grau completo, com habilitação específica.